

Unidade Destino: COPEL - COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SUCOP

Grupo Assunto: LICITAÇÃO

Assunto: RECURSO

CONTEÚDO DO PROCESSO

APRESENTA RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE LICITAÇÃO RDC Nº 003/2020.

MARIA DA GLORIA PITANGA

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

SETOR DE ATENDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Assinatura eletrônica: 22/12/2020 11:23:32

ANEXO 1 DO PROCESSO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP

Ref.: Licitação RDC nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 315/2020

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR com sede na Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP, constituído pelas empresas **CONSTRAN INTERNACIONAL CONSTRUÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º32.239.244/0001-18 e **BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º33.342.551/0001-92, vem, respeitosamente, por seus representantes¹, à presença de Vossa Senhoria interpor tempestivo **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. Decisão que culminou o resultado de qualificação técnica, que faz com base no artigo 45, II, alínea c, da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. TEMPESTIVIDADE

Cumprir destacar a absoluta tempestividade da presente Impugnação, sendo certo que o prazo para sua apresentação é de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão contida no artigo 45, II, alínea c, da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 – RDC.

Conforme Ata de Sessão Pública de abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação, ocorrido aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, este **RECURSO ADMINISTRATIVO** é absolutamente tempestivo – tendo em vista que o prazo para apresentação da presente se encerra em 22 de dezembro de 2020 – razão pela qual deverá ser recebido, apreciadas pelo órgão e respondidas de forma fundamentada e motivada.

2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

¹ Documento anexo: Instrumento particular de compromisso de Constituição de Consórcio.

ANEXO 1 DO PROCESSO



Cuida-se de Licitação por Modalidade de Regime Diferenciado de Contratações Públicas – 003/2020, promovida por Superintendência de Obras Públicas – SUCOP, para **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “H” - AV. ACM RETORNO RÓTULA DO ABACAXI - INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia”**.

Para classificação final dos Licitantes, **item 10.5** do edital em epígrafe, será considerado os seguintes itens:

(a) **item 10.2.3** - será atribuída pela comissão, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” - NT, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. As notas serão atribuídas de acordo com os “Critérios de Pontuação da Proposta Técnica” integrante do subitem 14.1, item 14, do Termo de Referência que integrou o Edital.

(b) **item 10.4** - do Edital, as licitantes seriam classificadas em ordem crescente de Preço Total da Proposta, sendo atribuída pela comissão a nota de 0 a 100 pontos, sendo calculada da seguinte forma:

$$NP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em exame

Sendo a classificação final dos Licitantes, obtidas de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final, de acordo com a seguinte fórmula:

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



$$NF = 0,5 \times NT + 0,5 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica, atribuída conforme item 10.2.3;

NP = Nota da Proposta de Preço, atribuída conforme item 10.4.

Em apertada síntese, aduz a Comissão Permanente de Licitação que a ora recorrente não teria cumprido com as exigências do **Item 9.2.1 (i)**.

Indignada com o resultado, insurge-se o **CONSÓRCIO NOVA SALVADOR** contra a nota final obtida referente a proposta técnica e proposta de preço.

Com as devidas vênias, diante do exposto, passamos a demonstrar que o Consórcio procedeu à elaboração do projeto de forma irretocável, com conhecimento dos pontos críticos de projetos e das obras, nos exatos termos das exigências previstas no edital.

É o que passará a demonstrar.

3. RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

I. NT2 – PONTOS CRÍTICOS DE PROJETOS E DAS OBRAS

No Termo de Referência, no item 15.1.2 NT2: CONHECIMENTO DO PROBLEMA consta:

*“(…)
Pontos Críticos: a Licitante deverá elencar os principais pontos críticos identificados no seu entendimento, no que se refere às obras a serem conduzidos pela mesma, caso se sagrem vencedoras da licitação. Deverá elaborar sobre possíveis ações a serem envidadas no sentido de evitar ou mitigar efeitos negativos para o desenvolvimento dos trabalhos.”*

O item “2.7 - Pontos Críticos de Obra” da proposta técnica, discorre sobre os principais pontos críticos identificados no que se refere às obras, a serem conduzidos pela empresa, caso se sagre vencedora da licitação.

O texto elaborado reforça que: “Após análise de todo o conjunto de informações referentes ao Projeto de Intervenção “H”, foram identificados uma série de pontos críticos, comuns a obras deste

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



porte e com essas características de localização”.

Para elaboração deste documento foram destacadas 3 interferências, transcritas da Proposta Técnica apresentada pelo Consórcio Nova Salvador, a saber:

- Mobilidade Urbana

Quanto à mobilidade urbana, tem-se como pontos críticos:

- As Avenidas ACM que tem dois sentidos: Shopping da Bahia/Retiro e Retiro/Shopping da Bahia.
- O retorno da Av. Bonocô
- Av. Bonocô/Shopping da Bahia.

Será executada sinalização especial em cada uma destas vias e os trabalhos nas diversas frentes que tenham que utilizar as mesmas, quando da montagem da Super estrutura, será realizado em horário noturno, e/ou em períodos de pouco movimento.

Na implantação, não haverá necessidade de construção de nova via para desvio de tráfego, e sim, acomodações e alargamento nas vias existentes, sendo previsto um isolamento dos locais onde esteja trabalhando qualquer equipamento a serviço da obra, para evitar atrito da obra com o externo. Quanto a possíveis desvios de rota, a princípio será restrito ao uso exclusivo e unicamente na ligação Bonocô/ACM, utilizando-se a pista de retorno da Av. Bonocô.

Também será implantada sinalização necessária para garantir a segurança do empreendimento e o conforto dos usuários, com o tráfego mantido em via pavimentada e sem mudança de rota. Para os pedestres, será implantada uma passagem provisória, na proximidade da obra.

- Interferências com Redes de Serviços Públicos

Dentre as já citadas Interferências de Implantação das Obras, vale destacar as interferência com a adutora de água tratada da Embasa, a rede profunda de coletora de esgoto da Embasa, rede da Bahia Gás (redes estas que na alternativa adotada pelo Consórcio estão com as interferências superadas) e rede de Alta tensão, além da rede de distribuição de iluminação pública da COELBA, com possíveis deslocamentos de postes, necessários para ampliação e/ou alargamento das vias existentes, a ser apresentado no projeto de iluminação pública, parte integrante do escopo deste trabalho.

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO

- Levantamentos Preliminares e Estudos Geotécnicos

Para elaboração do Projeto Executivo, haverá necessidade da realização de levantamentos planialtimétricos cadastrais das vias, das edificações, dos dispositivos de drenagem existentes, das redes de serviços públicos e cotas de todos os elementos existentes na faixa de projeto. Este levantamento, certamente causará problemas para o tráfego que circula nestas áreas, quanto à instalação dos aparelhos de topografia e nas suas visadas de cada ponto.

Quanto aos Estudos Geotécnicos, também será necessário efetuar coleta de amostras in locum, com previsão de intervenção e sondagem à percussão, quando necessária, o que promoverá interferência sobre o alto tráfego das vias.

Para minimizar os problemas referentes aos Estudos Iniciais, de Topografia e Geotecnia, garantindo soluções qualitativas, a Consultora alocou, para o que requer o TR do Edital de Licitação RDC Nº 003/2020, equipe técnica de altíssima qualidade e equipamentos de alta precisão para os estudos.

De posse dos levantamentos topográficos, será analisado o traçado de cada trecho e sua declividade, compatibilizando com as Normas e categoria da via, no sentido de atender ao tráfego ali alocado e as interferências que irão requerer soluções.

Nos estudos geotécnicos do trecho, caso seja detectado solos inadequados para uso na terraplenagem e nas camadas do pavimento, serão estudados e propostas as soluções compatíveis com as Normas e adequadas às necessidades do Projeto.

Todas as soluções a serem adotadas atenderão ao binômio técnica/econômico, para cada solução, além do conforto e da segurança dos usuários do segmento e atenderá o item 8.2 do TR do Edital de Licitação RDC Nº 003/2020.

Com a mudança do traçado o Consórcio Nova Salvador conseguiu mitigar os inúmeros PONTOS CRÍTICOS existentes no ante projeto apresentado no edital do RDC-03, como podemos ver a seguir:

1. Eliminamos os pontos críticos existentes nos eixos A, B e F onde estavam previstas a cravação das estacas e a confecção dos blocos de fundação no talude do rio Camarajipe tornando difícil a sua execução, além de impactar diretamente no fluxo do rio com a utilização de enscadeiras para barramento parcial das águas,

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



- permitindo assim a realização das obras, o que certamente iria ocasionar alagamentos a montante do rio;
2. Eliminamos os pontos críticos que seriam de difícil execução para as obras entre os eixos B-C, C-D e D-E, em função da proximidade da linha do Metrô em funcionamento;
 3. Eliminamos o ponto crítico existente entre os eixos A-B onde estavam previstas a cravação das estacas e a confecção dos blocos de fundação no talude existente no leito do rio Camarajipe tornando difícil a sua execução, além de impactar diretamente no fluxo do rio com a utilização de ensecadeiras para barramento parcial das águas, permitindo assim a realização das obras, o que certamente iria ocasionar alagamentos a montante do rio;
 4. Eliminamos o ponto crítico que seria de difícil execução para as obras entre os eixos B-C, C-D e D-E, em função da proximidade da linha do Metrô em funcionamento;
 5. Eliminamos o ponto crítico entre o eixo C-D que, em função da proximidade da linha do Metrô em funcionamento, tem seu raio de curvatura comprometido.
 6. Eliminamos o ponto crítico entre os eixos C-D que devido às tubulações da Embasa torna difícil a execução das obras no local;
 7. Eliminamos as interferências previstas no ante projeto apresentado no edital de licitação RDC-03, com as Concessionárias Bahiagás e Embasa;
 8. Reduzimos a intervenção no talude localizado na saída da Av. Mário Leal Ferreira, sentido Av. ACM, permitindo manter a vegetação existente, reduzindo assim o impacto ambiental previsto no ante projeto da licitação;
 9. Reduzimos também o comprimento da intervenção no canal, mitigando o ponto crítico neste córrego;
 10. Com o novo traçado, reduzimos o comprimento da via marginal, mantendo intacta a vegetação existente;
 11. Outro redução do ponto crítico que vale destacar é relativo às áreas atuais de estacionamento do Corpo de Bombeiros e demais Concessionárias existentes que, com a solução adotada pelo Consórcio Nova Salvador, permite uma menor intervenção nessas áreas, tornando mais fácil a negociação da Prefeitura em liberar a execução desta grande obra para a cidade do Salvador;

A solução da mudança do traçado adotada pelo Consórcio Nova Salvador, permite que:

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



- a) A análise para a liberação da licença ambiental terá seu prazo em função da mitigação dos pontos críticos pelo traçado adotado, que diminuiu o impacto no meio-ambiente facilitando assim a aprovação da Licença nos órgãos ambientais.
- b) Os estudos geotécnicos sejam facilitados permitindo uma agilidade maior na sua execução, além de mais segurança;
- c) A mitigação das dificuldades com a execução das estacas metálicas, que ficaram em pontos mais acessíveis para sua execução, trazendo mais qualidade, segurança e uma possível redução de prazo para sua execução;

A metodologia construtiva permitiu uma mitigação nos desvios de tráfego tornando mais simples e em menor tempo a sua realização, não causando algum transtorno no tráfego da região, como podemos demonstrar no item 3.5 do Plano de Desvio de Tráfego e Acessibilidade e suas ilustrações.

Diante do acima exposto, solicitamos que esta comissão considere a nota máxima 10 para o item NT2 – Conhecimento do Problema.

II. NT 3 - PLANO DE ATAQUE

Equivocado entendimento da Comissão Permanente de Licitação de que o plano de ataque está constituído numa alternativa conceitual em evitar as interferências existentes, baseado numa proposição de traçado não permitido.

Conforme previsto no Item 14 do Termo de Referência, parte integrante do Edital, é fundamental esclarecer que as soluções apresentados no projeto pelo Consórcio Nova Salvador dispôs como referência a solução base apresentada pela PMS, atendendo aos objetivos na busca de uma solução com o ínfimo de interferência com o Rio Camarajipe, canal da Av. Bonocô e com as vias ali existentes, inclusive, a Linha 2 Metroviária (onde era previsto um apoio na margem do rio, junto ao metrô).

Anotação da Comissão:

“O Plano de Ataque está constituído numa alternativa conceitual em evitar as interferências existentes, baseado numa proposição de traçado não permitido.”

No Termo de Referência, nos itens 2.2, 8.1 e 10, consta a possibilidade de mudança de traçado, senão vejamos:

2.2. Da Opção pelo Uso do RDC

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO

Considerando que a Lei do RDC inseriu a modalidade de Contratação Integrada, entendeu a CONTRATANTE que, dada a complexidade das intervenções, a utilização desse instrumento permitirá que a CONTRATADA, utilizando-se da sua “expertise”, possa definir os melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento.

Na modalidade RDC, a Lei prevê a transferência de parcela dos riscos inerentes à implantação do empreendimento à CONTRATADA, dando mais segurança à CONTRATANTE, quanto as possíveis divergências entre o projetado e o efetivamente executado. Nesse sentido, a CONTRATANTE, elaborou a Matriz de Riscos definindo claramente as responsabilidades da CONTRATADA.

Assim, com a opção pela Contratação Integrada, a CONTRATANTE espera obter a efetiva redução do prazo de execução das obras e dos custos diretos do empreendimento, além de soluções técnicas inovadoras que se apresentem como alternativa vantajosa em relação às soluções adotadas no Anteprojeto de Engenharia (Solução Base) apresentado neste Anexo.

8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO**8.1. Poligonal de Intervenção**

A definição da Poligonal de Intervenção é de responsabilidade uma vez que esta poligonal estabelecerá os limites da área onde serão executadas as intervenções necessárias para consecução do objeto contratado, conforme Proposta Técnica da Licitante a ser apresentada no certame, que deverá atender integralmente ao Programa de Necessidades (item 8.2) e aos Parâmetros de Desempenho Mínimo, de forma a assegurar sua plena funcionalidade.

O órgão licitante apresenta no Item 9. ANTEPROJETO DE ENGENHARIA – SOLUÇÃO BASE, uma poligonal de intervenção provisória desenvolvida para permitir os estudos preliminares que norteiam esta licitação. Salienta-se que esta poligonal provisória é um levantamento em fase de anteprojeto, que tem como finalidade servir unicamente como referência para os Licitantes elaborarem suas propostas, não podendo em nenhuma forma ser considerada como solução impositiva e/ou definitiva. (grifo nosso)

A poligonal de intervenção “executiva”, a ser desenvolvida pela proponente, não deverá incluir ocupações de áreas privadas, devendo restringir sua abrangência à áreas pertencentes ao município. A Prefeitura Municipal de Salvador trabalha com a perspectiva de não ocorrência de desapropriações. Em função disto, só serão consideradas aceitáveis situações provadas absolutamente indispensáveis, que deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE.

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO**10. APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS CONSTRUTIVAS E/OU TECNOLÓGICAS**

Tendo em vista que é escopo e responsabilidade da futura CONTRATADA a elaboração dos projetos básico e executivo, a lei do RDC admite que as Licitantes possam propor alterações e desenvolver alternativas em relação ao previsto na Solução Base de referência, desde que se refiram à soluções construtivas, tecnológicas ou metodológicas, envolvendo ou não especificações de materiais, contanto que tais modificações ofereçam padrões de desempenho, de qualidade, de durabilidade e de economicidade semelhantes ou superiores aos parâmetros apresentados no Edital.

Assim, dada a complexidade do Empreendimento e tendo a CONTRATANTE adotado o modelo de contratação integrada, demonstra-se conveniente e oportuno para a Administração Pública a possibilidade de que sejam apresentadas, pelos Licitantes, soluções diversas, tanto de tecnologias/metodologias, como de materiais, de insumos e outras, que venham a proporcionar vantagens de custos e outros benefícios para o setor público, atingindo-se assim os objetivos almejados pelo RDC.

Desta forma, poderão haver substituições de elementos arquitetônicos e/ou estruturais indicados, por outros de natureza equivalente, bem como de técnicas tradicionais de construção indicadas na Solução Base, por outras soluções, compatíveis com a aplicação a que se destinem, observado o disposto neste item e no item 8.2 – Programa de Necessidades. (grifo nosso)

Diante do acima exposto, as soluções de projeto apresentadas pelo consórcio tiveram como base de referência a solução base apresentada pela PMS, atendendo aos objetivos na busca de uma solução com o mínimo de interferência com o Rio Camarajipe, canal da Av. Bonocô e com as vias ali existentes, inclusive, a Linha 2 Metroviária (onde era previsto um apoio na margem do rio, junto ao metrô).

O traçado oferecido é permitido visto que não existe obstrução com a Linha Viva ou qualquer outra via. As travessias com as vias estão em níveis diferentes, obedece as normas do DNIT e não tem interferência com as vias existentes e futuras, como o Projeto da Linha Viva, em virtude das mesmas cruzarem sobre o RDC-003/2020 com grande diferença de altura, além de que o viaduto da intervenção “H” fora do cruzamento das vias existentes, pode ter o seu greide bem flexível, garantindo o necessário exigido por norma quando ultrapassando vias existentes.

Diante do acima exposto, solicitamos que esta comissão considere a nota 2,50 para o item de Plano de Ataque.

III. NT4 – EQUIPE TÉCNICA

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



- II. Conforme consta na ata de análise das propostas técnicas o relatório, a comissão de licitação não considerou para efeito de pontuação o atestado 562/2011, apresentado, creio que houve um equívoco por conta da comissão, como demonstrado abaixo, o atestado atendendo ao solicitado no edital.

Para a efetiva comprovação de experiência do Consórcio conforme exigência do Item 9.2.1 (i) onde era exigida a comprovação de Elaboração de Projeto Estrutural de Pontes e Viadutos para veículos de passeio e ou transporte de carga com área mínima de 1.400 m² por atestado técnico, tal requisitos foram apresentados os seguintes atestatos:

- CAT – 1539/2000 (página 536) - DNER
- CAT – 1695/2005 (página 545) – P.M.de Alagoinhas
- CAT – 2685/2010 (página 555) - CONDER
- CAT – BA20110000562 (página 565) – P.M. Santo Amaro – Obra de contorno ferroviário de Santo Amaro, onde consta obras de artes especiais:
 - Ponte ferroviária com extensão de 167,495 m
 - Ponte ferroviária com extensão de 133,80 m
 - Ponte ferroviária com extensão de 301,887 m
 - Ponte ferroviária com extensão de 201,084 m
- CAT – BA20110000564 (página 571) – P.M.de Alagoinhas
- CAT – 634/2015 (página 577) – Columbia do Nordeste

Não foi considerado/analísado por esta Comissão, atribuindo assim, **pontuação final de 2,875** – desprezando os atestados técnicos em nome do profissional Eng^o. Antonio Pereira Tonhá do qual discorda o Consórcio e faz a comprovação a saber:

A. CAT – BA20110000562 (página 565)

P.M. Santo Amaro – Obra de contorno ferroviário de Santo Amaro, onde consta obras de artes especiais

O Consórcio reafirma que atendeu as exigências do edital quanto aos requisitos técnicos de Elaboração de Projeto Estrutural de Pontes e Viadutos para veículos de passeio e ou transporte de carga, que previa **área mínima de 1.400 m²**. O atestado apresentado

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



pelo Consórcio conta com área superior ao exigido, com o **total de 2.438,40m²**, vide CAT – BA20110000562 apresentado:

BR-420/BA

Extensão: 30,00 m

Superestrutura - Forma de placa compensada plástica: 768,00m²

Ponte Ferroviária da estaca 465+0,104 A 473+7,60

Extensão: 167,496m

Superestrutura - Forma de placa compensada plástica: 348,00m²

Ponte Ferroviária da estaca 436+0,10 A 442+13,90

Extensão: 133,80m

Superestrutura - Forma de placa compensada plástica: 278,40m²

Ponte Ferroviária da estaca 372+14,70 A 387+16,577

Extensão: 301,877m

Superestrutura - Forma de placa compensada plástica: 626,40m²

Viaduto Ferroviário da Estaca 20+4,00 A 30+5,084 – sobre BA-084.

Extensão: 201,084m

Superestrutura - Forma de placa compensada plástica: 417,60m²

TOTAL DE ÁREA = 2.438,40m²

Obs: As formas de placa compensada plástica são da laje da superestrutura, portanto considere-se essa medida. Vale salientar que as Pontes e Viadutos ferroviárias acima citadas tem uma largura de 2,10m.

Diante do acima exposto, solicitamos que esta comissão considere a nota 33 para o item de Equipe Técnica.

IV. NT5 - IMPACTOS DURANTE A EXECUÇÃO e IMPACTO NA

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



PAISAGEM URBANA

A Comissão Permanente de Licitação entendeu que o projeto não está apto para execução do projeto objeto da licitação, considerando estar em desacordo com os planos da SEMOB/transalvador onde afetaria a implantação do Projeto da Linha Viva.

A seção típica proposta para o trecho, visou atender às condições de serventia a que os fluxos de tráfego intervenientes estão a exigir, ou seja visou estabelecer a melhor situação operacional da via, sabendo que no projeto da linha viva, o tráfego que vem da via expressa para mesma, passa sobre a linha 1 do metrô, sobre a BR-324/Bonocô, Bonocô/BR-324 e BONOCÔ/RETIRO. No projeto da linha Viva apresenta também uma ligação BONOCÔ/SHOPPING BELA VISTA/CABULA e BONOCÔ/RETORNO.

Anotação da Comissão:

“Em desacordo com os planos da SEMOB/transalvador onde afetaria a implantação do Projeto da Linha Viva. Como não apresentaram de acordo ao traçado original, entende-se que não estão aptos aos impactos da execução do projeto da licitação”

Mas veja que o Consórcio atendeu plenamente os planos da SEMOB, como explanado abaixo

Sabendo que no projeto da linha viva, o tráfego que vem da via expressa para ela passa sobre a linha 1 do metrô, sobre a BR-324/Bonocô, Bonocô/BR-324 e BONOCÔ/RETIRO. No projeto da linha Viva apresenta também uma ligação BONOCÔ/SHOPPING BELA VISTA/CABULA e BONOCÔ/RETORNO.

No projeto apresentado RDC-003/20, o viaduto passa tangenciando o retorno da BONOCÔ, sob o eixo Via expressa /LINHA VIVA e BONOCÔ/LINHA VIVA, todos esses com grande altura, o que não causa nenhuma interferência em relação às vias propostas no Projeto da Linha Viva.

Fica caracterizado que a Intervenção “H” do RDC-003/2020 não tem nenhuma interferência direta com as vias do Projeto da Linha Viva. O que não justifica a nota do consórcio não ser a máxima no item “Impactos durante a execução” referente à locação proposta pelo consórcio para o traçado.

Diante do acima exposto, solicitamos que esta comissão considere a nota 0,50 para o item de Impactos Durante a Execução.

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



Salientamos também que a proposta apresentada pelo consórcio para o RDC-003/2020 não tem nenhum impacto ao rio Camarajipe, concessionárias de serviços públicos (BahiaGás, Embasa, etc.) e terá as suas conexões inicial e final, ambas na margem direita do canal, sem nenhum cruzamento sobre o mesmo, garantindo o perfeito encaixe com o atual sistema viário mantendo-se isolado total com a Linha Viva. Outro ponto importante a ser salientado é que a proposta apresentada pelo Consórcio Nova Salvador traz menos impacto na redução das áreas de estacionamento do Corpo de Bombeiros e demais Concessionárias de veículos localizadas ao longo da marginal, bem como uma menor intervenção no talude e no canal existente, trazendo um benefício com um menor impacto ambiental, facilitando a aceitação de todas as áreas envolvidas para a realização desta grande obra para a cidade do Salvador.



NT5 – IMPACTO NA PAISAGEM URBANA

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar - sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



“Em desacordo com os planos da SEMOB/transalvador onde afetaria a implantação do Projeto da Linha Viva”

Resposta do Consórcio:

Sabendo que no projeto da linha viva, o tráfego que vem da via expressa para ela passa sobre a linha 1 do metrô, sobre a BR-324/Bonocô, Bonocô/BR-324 e BONOCÔ/RETIRO. No projeto da linha Viva apresenta também uma ligação BONOCÔ/SHOPPING BELA VISTA/CABULA e BONOCÔ/RETORNO.

No projeto apresentado RDC-003/20, o viaduto passa tangenciando o retorno da BONOCÔ, sob o eixo Via expressa /LINHA VIVA e BONOCÔ/LINHA VIVA, todos esses com grande altura, o que não causa nenhuma interferência em relação às vias propostas no Projeto da Linha Viva.

Diante do acima exposto, solicitamos que esta comissão considere a nota 0,50 para o item de Impacto na Paisagem Urbana.

Desta maneira, diante de todo exposto, vimos, muito respeitosamente, solicitar à Comissão de Avaliação do certame supracitado, revisão da avaliação dos documentos apresentados pelo Consórcio Nova Salvador.

III. NT 4 - AUSÊNCIA DE ATESTADO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA

A licitação, destina-se a resguardar o interesse público e velar pelos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, visando possibilitar ao ente licitante a seleção, dentre as diversas empresas as condições para fomentar os bens ou serviços dos quais necessita para implemento das ações administrativas, daquela que formulara a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios de preço, técnica, qualidade, segurança e confiabilidade previamente estabelecidos, o que legitima que, como pressupostos para habilitação estabelecidos, o que legitima que, como pressupostos para habilitação, comprove que já executara obra ou serviço compatível com o licitado.

A exigência de atestados de capacidade técnica de engenheiro de segurança, não atende aos aludidos princípios, visto que deverá sempre existir a relação de razoabilidade entre a cláusula editalícia e o objeto da licitação. Compele aos agente público, a não acatar cláusulas que possam impedir a contratação da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

ANEXO 1 DO PROCESSO



Assim, nitidamente percebe-se que o Consórcio recorrente é altamente qualificado visto que apresentou profissional responsável na modalidade de Engenharia Civil.

5. CONCLUSÃO E PEDIDO

A exposição acima, lastreada na realidade dos fatos, permite concluir que o Consórcio cumpre com todas as especificidades do Edital. Ante o exposto, demonstrado o cabimento das razões recursais do **CONSÓRCIO NOVA SALVADOR**, requer-se:

(a) Seja julgado procedente o Recurso Administrativo, em vista dos argumentos citados nesta peça, concedendo-se ao Consórcio as notas máximas em cada item aqui impugnado e;

(b) Caso a comissão de Licitação não acate o pedido do **CONSÓRCIO NOVA SALVADOR**, que este **RECURSO ADMINISTRATIVO** seja submetido à deliberação e Juízo da Autoridade Superior, ou quem lhe fizer as vezes, nos termos da legislação vigente e do Edital.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR



Engº David de Jesus Silva
CREA/SP nº 5060151916
RG 18.803.801-2-SSP/SP
Representante Legal



Engº Marcos Vinicius Borsatto
CREA/SP nº 5062179778
RG 29.218.209-0-SSP/SP
Representante Legal

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

Av. São Gabriel, 301, 2º andar- sala 203 - Jardim Paulista – CEP: 01435-001 - São Paulo/SP

